



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 14109 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2009.

(Revogado pelo Decreto nº 29.514, de 26/9/2024)

Regulamenta as datas de abertura do processo de promoção, previsto no Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os processos das promoções dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia serão instaurados anualmente em 1º de março e em 1º de setembro.

Art. 2º Todas as vagas existentes até a abertura de cada processo de promoção serão preenchidas naquele processo respectivo, obedecendo-se ao que determina o artigo 4º do Decreto 7671, de 23 de dezembro de 1996;

Art. 3º A distribuição das vagas em cada pleito deverá obedecer aos critérios de antiguidade e merecimento, na proporção de 1/5 (um quinto) e 4/5 (quatro quintos), respectiva e alternadamente.

Art. 4º As promoções dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia serão realizadas de forma integrada para todas as classes que terão vacância em razão da promoção de servidores para as classes superiores, no mesmo processo de promoção, obedecendo ao critério majoritário de cada categoria funcional.

Art. 5º O servidor policial civil adquire o direito à promoção na data em que completou o interstício legal mínimo de quatro anos e desde que exista a vaga prevista em lei.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2009, 121º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


EVILÁSIO SILVA SENA JÚNIOR
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania